LEI MUNICIPAL Nº 402/2012
Data: 27 de agosto de 2012.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 140/2007, QUE DISPOÊ SOBRE O COMÉRCIO TEMPORÁRIO.

MÁRIO ELÓI TAVARES, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1° Fica alterado o inciso V, do Art. 7°, que passará a ter a seguinte redação:

V. "Cópia do certificado ou declaração de conclusão do curso de qualificação realizado pela Prefeitura, o qual terá a validade de dois anos"

Art. 2° Fica alterado o anexo I, no quadro de "distribuição de atividades, taxas e multas", da Lei Municipal n. 140/2007, que passará a ter a seguinte redação:

ATIVIDADES COMERCIAIS	Qde	Área de atuação	SETORES							TAXA	MULTA
			1	2	3	4	5	6	7		
Algodão Doce	15	Livre	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	*	*
Bebidas/Coco/Salgadinho Industrializado	48	Setorial	9	7	9	6	6	6	5	*	*
Cangas e bonés	10	Livre	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	*	*
Crepes/Churros	15	Livre	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	*	*
Frutas	15	Livre	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	*	*
Milho/Pamonha	18	Livre	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	*	*
Pipa, avião, balões	5	Livre	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	*	*
Rede	40	Livre	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	*	*
Doce/Salgado	20	Livre	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	*	*
Sorvete	65	Livre	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	*	*
Atividades não previstas	Liberação após avaliação pela Comissão da Planta de Valores										

* Conforme Planta de Valores

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 27 de agosto de 2012.

MÁRIO ELÓI TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL